LEI Nº 1817/2019 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os subsídios da Prefeita e da Vice-Prefeita Municipal, para o Exercício de 2020, mandado eletivo 2017-2020, nos termos do que dispõe a Lei Municipal 1.674/2015, c.c as disposições dos artigos 29, VI, e 39, § 4º da Constituição Federal, revisados em **4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco por cento)**, pelo que passam a corresponder aos valores a seguir:

Prefeita: ..... R$ 12.213,98
Vice-Prefeita: ..... R$ 4.112,86

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul-SP, 20 de Dezembro de 2019.

ELIANA MARIA RORATO MANSO

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração

GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES

Fiscal de Rendas e Tributos